



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DECRETO Nº 38/92

DISPÕE SOBRE O REJUSTE TARIFÁRIO TAXIMÉTRICO NO MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os novos valores fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo (CNP), nos preços dos derivados do Petróleo,

Considerando a necessidade de continuar a oferecer aos usuários, o nível de qualidade dos serviços de transportes de passageiros;

Considerando finalmente, as reivindicações propostas pelo Sindicato de Taxistas de Várzea Grande-MT, tendo em vista a justa remuneração do capital,

DECRETA :

Art. 1º Ficam estabelecidos novas tarifas taximétricas, no Município de Várzea Grande-MT, a partir do dia 22 de agosto de 1992, às 00:00 horas, conforme abaixo especificado:

I - BANDEIRADA: Cr\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta cruzeiros);

II - BANDEIRA UM: Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos Cruzeiros), para quilômetro rodado;

III - BANDEIRA DOIS: Cr\$ 3.600,00 (três mil e seicentos cruzeiros), para quilômetro rodado;

IV - HORA PARADA: Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), para cada hora parada;

V - VOLUME EXTRA: Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para volume extra;

.....





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

3 600,00
VI - UNIDADE TAXIMÉTRICA -UT : Cr\$ 2.400,00 '
(dois mil e quatrocentos cruzeiros), para cada "UT".

Art. 2º - As tarifas taximétricas estipuladas' no Art. 1º do presente Decreto, serão fornecidas em forma de tabela pelo Sindicato da Categoria.

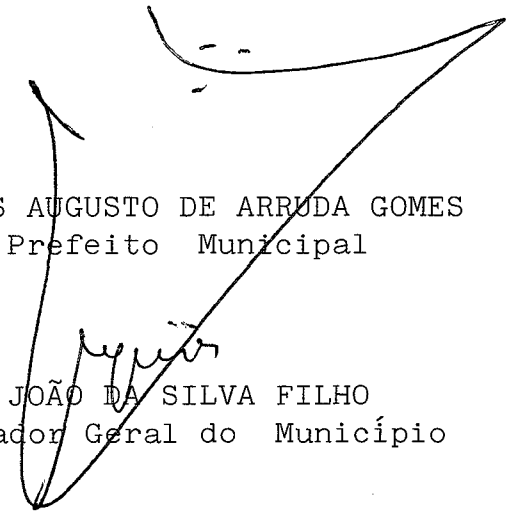
Parágrafo Único- Cada motorista, deverá obrigatoriamente, portar duas tabelas, sendo uma fixada no vidro lateral traseiro do veículo, para a informação do passageiro, no ato da cobrança.

Art. 3º - Fica autorizado aos taxis equipados' de Radio Transceptor, a cobrar tarifa adicional de chamada no valor de uma bandeirada, de acordo com o previsto nos incisos I, II' e III do Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea '
Grande - MT, 21 de agosto de 1992.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
Prefeito Municipal


JOÃO DA SILVA FILHO
Procurador Geral do Município

